PROJETO DE LEI nº 025/2016, DE 12 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado a "Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
02.009.13.391.0025.1007 – *Implantação do Teatro Municipal*
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.34.0000 – Outras Desp. Pes. Cor. Cont. de terc. Fonte 000...R$ 9.000,00
S o m a .....R$ 9.000,00
T O T A L .....R$ 9.000,00
= = = = = = = =

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
02.009.04.122.0025.2027 – *Manutenção do Gabinete da Secretaria de Cultura*
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo - Fonte 000.....R$ 9.000,00
S o m a .....R$ 9.000,00
T O T A L .....R$ 9.000,00
= = = = = = = =

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 027/2016

Senhor Presidente:

Passamos à mão de Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 025/2016, que tem por objetivo autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado ao pagamento de projeto de engenharia feito por profissional fora do quadro de pessoal da Secretaria de Planejamento, tendo em vista a urgência e especificidade do projeto, pois trata-se de estrutura metálica, adequada à obra do Teatro, já em fase de finalização.

Sendo assim, a fato de que o projeto será realizado por Engenheiro Civil, cujo cargo consta em nosso Plano de Cargos e Salários, a contratação pretendida será configurada como terceirização, exigindo a criação do elemento de despesa citado no projeto de lei.

Diante do exposto e na certeza da compreensão e do elevado espírito público presente nos representantes do povo no Poder Legislativo, submetemos o plano de lei à ilibada análise, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, aguardando a sua aprovação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JOÃO MARCOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ